



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE ATER Nº 002/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A GR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER).

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre “D”, 3º e 4º andares, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]; por sua **Diretora Técnica, Sra. Isabel Cristina Lourenço da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]; e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] conforme disposições de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **GR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.469.812/0001-31, sediado(a) na Rua Rio Solimões, quadra 16, lote 01, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento/PA, CEP: 68.473-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sra. Rosali do Socorro Gurgel Rios**, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela(o) [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com efeitos retroativos à data de encerramento da vigência anteriormente fixada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até **07 de dezembro de 2026**, ou até o termo final previsto no Contrato de Gestão da ANATER, o que ocorrer primeiro, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais, observado o atendimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 Por parte da **CONTRATADA**:

3.1.1.1. manifestar expressamente o interesse na prorrogação, por meio de ofício dirigido à **CONTRATANTE** ou inserido no SGA, fundamentado em razões explícitas, claras e congruentes, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que entenda justificar a prorrogação, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato.

3.1.1.2. prestar regularmente os serviços contratados;

3.1.2. Por parte da **CONTRATANTE**:

3.1.2.1. juntar relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2.2. juntar justificativa e motivo, por escrito, de que mantém interesse na realização do serviço;

3.1.2.3. comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE** e que a prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2.4. comprovar que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação e não possui nenhuma pendência, de qualquer natureza, em instrumentos de contratação com a **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Loroana Coutinho de Santana

Presidente da ANATER

Sérgio Rosa

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Isabel Cristina Lourenço da Silva

Diretora Técnica

Rosali do Socorro Gurgel Rios

Representante da G.R



Documento assinado eletronicamente por **ROSALI DO SOCORRO GURGEL RIOS, Usuário Externo**, em 16/07/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 16/07/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Diretora Técnica**, em 17/07/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 17/07/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54435772** e o código CRC **4E662071**.